



ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 001/2025

**O PRESIDENTE DA 16ª SUBSEÇÃO DA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no
uso das suas atribuições**

**Assunto: DIRETRIZES PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS
COMISSÕES**

**Tendo em vista o trabalho das comissões, através de seus
presidentes e membros, a OAB Niterói enumera as seguintes
determinações:**

1. Publicação de Textos nas Redes Sociais

1.1. As comissões devem apresentar textos de alta relevância jurídica, que promovam a advocacia e o papel da OAB, dentro do tema de atuação da comissão, evitando invadir a esfera de outra comissão. Parcerias entre comissões para a produção de textos são permitidas e incentivadas.

1.2. Cada comissão deverá apresentar entre 4 (quatro) e 8 (oito) textos por ano, respeitando a periodicidade e a qualidade editorial.

1.3. Todos os textos deverão ser submetidos previamente ao departamento de Comunicação da OAB Niterói para análise, e posteriormente à apreciação da Presidência.



1.4. Os textos devem abordar temas atuais, educativos e éticos, sempre em conformidade com os valores da instituição.

2. Realização de Palestras, Congressos e Seminários

2.1. As comissões devem promover eventos como palestras, congressos e seminários que fortaleçam o conhecimento jurídico.

2.2. Esses eventos deverão ser organizados em parceria com a ESA (Escola Superior de Advocacia) e outras comissões que possuam temas relacionados ao evento.

2.3. Os temas escolhidos devem promover a integração entre as áreas de atuação das comissões e atender às demandas da advocacia local.

2.4. A data dos eventos deve ser consultada previamente junto ao Gabinete da Presidência, com informações detalhadas sobre os temas e possíveis participantes, antes mesmo de realizar o convite aos participantes.

2.5. A programação dos eventos deverá ser submetida ao departamento de eventos da OAB Niterói para aprovação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, acompanhada do formulário oficial de eventos, contendo os temas e os palestrantes, além das demais informações solicitadas, conforme item 2.2.



3. Participação em Reuniões e Eventos Externos

3.1. O presidente e os membros das comissões não podem representar a OAB e nem as comissões, em reuniões com outras instituições ou entidades externas sem comunicação e autorização prévia da Presidência da OAB Niterói.

3.2. A realização de eventos promovidos pelas comissões também deve ser previamente comunicada e aprovada pela Presidência.

3.3. Essa medida visa assegurar alinhamento estratégico e garantir que as atividades estejam de acordo com os interesses institucionais da OAB Niterói.

3.4. As reuniões das comissões, entre presidente e membros das comissões, deverão ocorrer na sala das comissões, dentro do horário comercial de atendimento da OAB Niterói.

3.5. É vedado ao presidente e aos membros das comissões conceder entrevistas representando a comissão ou a OAB Niterói em quaisquer meios de comunicação, sem autorização expressa da Presidência da OAB Niterói.

4. Apresentação de Pesquisas de Jurisprudências, atualização de legislação

4.1. A cada 2 (dois) meses, as comissões deverão apresentar uma pesquisa de jurisprudências relacionadas à sua área de atuação.



4.2. O objetivo dessa atividade é colaborar para a criação e atualização do Caderno de Jurisprudências da OAB Niterói.

4.3. As pesquisas deverão conter decisões relevantes, organizadas e acompanhadas de breve análise sobre sua aplicabilidade prática, que seja apreciada e analisada pelo “ZeroChat”.

4.4. O material compilado será submetido à análise da Presidência e à equipe responsável pela elaboração do Caderno de Jurisprudências, a ser publicado no site e redes sociais.

5. Divulgação de Eventos

5.1. O presidente e os membros da comissão têm o dever de colaborar na divulgação dos eventos promovidos pela comissão.

5.2. A divulgação deverá ocorrer prioritariamente por meio de redes sociais, utilizando conteúdos fornecidos e previamente aprovados pela Presidência da OAB Niterói.

5.3. A colaboração conjunta nas divulgações visa ampliar o alcance e a participação nos eventos realizados.

5.4. É vedado aos presidentes e membros das comissões criar contas em redes sociais em nome da OAB Niterói ou das comissões.

Todas as divulgações de eventos e demais atividades serão realizadas nas redes sociais da entidade.



6. Patrocínios para Eventos

6.1. Caso os eventos promovidos pelas comissões contem com patrocinadores:

- A comissão será responsável por identificar e apresentar os patrocinadores à OAB Niterói.

6.2. Todos os patrocinadores deverão ser informados à Tesouraria da OAB Niterói para análise e condução das negociações.

6.3. A comissão deverá fornecer os contatos dos patrocinadores para que o funcionário responsável pelo departamento financeiro formalize os acordos necessários.

6.4. É vedado às comissões realizar qualquer tipo de contrato ou acordo financeiro diretamente com os patrocinadores. Todas as tratativas deverão ser conduzidas pela Tesouraria.

7. Uso da Logo da OAB Niterói

7.1. A utilização da logo da OAB Niterói é de uso exclusivo da instituição.

7.2. Caso haja necessidade de utilizar a logo em decorrência de uma parceria ou evento, essa utilização deverá ser solicitada previamente à Presidência da OAB Niterói para aprovação.



8. Disposições Gerais

8.1. Todas as comissões deverão seguir este regulamento para garantir alinhamento com os objetivos da OAB Niterói.

8.2. As comissões não podem ser utilizadas como instrumentos de políticas partidárias.

8.3. Cada advogado/membro poderá participar de apenas uma comissão, conforme o Art. 33, parágrafo único, do Regimento Interno.

8.4. As salas e dependências da OAB Niterói são destinadas exclusivamente às atividades das comissões, não podendo ser utilizadas pelos membros para atendimentos a clientes ou promoção pessoal.

8.5. O descumprimento de qualquer item deste regulamento poderá ser objeto de análise pela Presidência da OAB Niterói, sem prejuízo das sanções previstas

Niterói, 10 de janeiro de 2025

Pedro Gomes de Oliveira
Presidente